



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2026
Processo Administrativo nº 00016/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, Estado da Paraíba, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, através do agente de contratação, realizará a dispensa de licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: entres os dias **20 a 24 de agosto de 2026**, até as 13:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF). Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

DO OBJETO:

- Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 33.90.30. 00 material de consumo - Pessoa Jurídica**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.319,73 (trinta mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**.

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/20256**

4- HABILITAÇÃO:

– HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrados no órgão de Registro de Comércio competente, tratando-se de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias dos documentos de identificação com foto dos sócios ou do titular da empresa.

4.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA, mediante comprovante emitido no ano corrente;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Declarações:

- i) Declaração de que não emprega menor, nos termos da legislação vigente;

4.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentares, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. A documentação relativa à qualificação técnica/profissional será restrita a:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente, que comprove a execução de objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- a) Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.
- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- c) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de em parcelas mensais correspondente a prestação dos serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.
- d) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piancó -PB, 19 de agosto de 2026.

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar cristal 1 kg		Und	275	R\$4,58	R\$1.260,42
2	Água mineral 20L		Und	350	R\$8,10	R\$2.833,83
3	Biscoito tipo rosquinha 300g		Und	35	R\$5,80	R\$203,00
4	Biscoito cream cracker 350g		Und	60	R\$8,58	R\$515,00
5	Café tradicional 250g		Und	275	R\$16,10	R\$4.426,58
6	Chá de boldo/camomila 10g		Und	200	R\$2,55	R\$510,00
7	Polpa de frutas 200g		Und	175	R\$3,30	R\$577,50
8	Presunto de frango fatiado		Kg	30	R\$22,82	R\$684,50
9	Queijo mussarela fatiado		Kg	40	R\$45,10	R\$1.804,00
10	Sal refinado 1kg		Und	6	R\$2,10	R\$12,60
11	Refrigerante 2L laranja		Und	100	R\$10,10	R\$1.010,00
12	Refrigerante 2L cola		Und	240	R\$11.60	R\$ 2.784,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

13	Refrigerante 2L guaraná	Und	100	R\$10,10	R\$1.010,00
14	Pão de forma 300g	Und	140	R\$8,60	R\$1.204,00
15	Suco engarrafado 500ml	Und	60	R\$4,58	R\$ 275,00
16	Catchup 400g	Und	50	R\$8,10	R\$405,00
17	Bolacha integral 350g	Und	35	R\$7,00	R\$245,00
18	Leite em pó instantâneo 400g	Und	35	R\$22,80	R\$798,00
19	Ovo de galinha – bandeja 15 unid.	Und	75	R\$15,10	R\$1.132,50
20	Massa de tapioca molhada 1kg	und	40	R\$9,10	R\$364,00
21	Adoçante 100ml	und	40	R\$4,80	R\$192,00
22	Tempero misto 500g	und	50	R\$4,60	R\$230,00
23	Colorífico/coloral 100g	und	100	R\$1,32	R\$131,67
24	Bebida láctea Danone 1L	und	125	R\$6,90	R\$862,50
25	Massa para macarrão Ninho 350g	und	40	R\$6,82	R\$273,33
26	Flocão de milho	und	60	R\$2,32	R\$139,00
27	Alho embalado – 5 cabeças	und	35	R\$14,10	R\$493,50
28	Farofa tradicional pronta 400g	und	75	R\$11,60	R\$870,00
29	Maionese pote 500g	und	20	R\$12,10	R\$242,00
30	Maionese bisnaga 350g	und	35	R\$5,10	R\$178,50
31	Arroz parboilizado tipo 1 – 1kg	und	40	R\$8,10	R\$324,00
32	Arroz vermelho 1kg	und	20	R\$10,10	R\$202,00
33	Vinagre 500g	und	10	R\$3,10	R\$31,00
34	Suco de uva natural 1,5L	und	12	R\$22,10	R\$265,20
35	Uva passas 500g	und	16	R\$10,10	R\$161,60
36	Queijo ralado 50g	und	12	R\$7,10	R\$85,16
37	Coco ralado 50g	und	10	R\$3,32	R\$33,17
38	Azeitona sem caroços 200g	und	30	R\$6,90	R\$207,00
39	Amido de milho Maisena 1kg	und	12	R\$12,60	R\$151,20
40	Queijo coalho 1kg	und	6	R\$36,10	R\$216,60
41	Batata palha 140g	und	60	R\$10,10	R\$606,00
42	Molho de tomate 300g	und	75	R\$2,80	R\$210,00
43	Óleo de soja 900ml	und	20	R\$10,10	R\$201,93
44	Margarina 3kg	und	8	R\$36,60	R\$292,80
45	Requeijão cremoso 180g	und	10	R\$8,10	R\$81,00
46	Botijão de gás cozinha 23kg	und	5	R\$111,97	R\$558,33
47	Leite desnatado líquido 1L	und	21	R\$6,90	R\$144,90
48	Nata salgada 200g	und	45	R\$10,10	R\$454,35
49	Creme de leite 200g	und	75	R\$2,82	R\$211,25
50	Leite condensado 395g	und	50	R\$4,32	R\$215,83

Valor total: 30.319,73 (trinta mil trezentos e dezenove e setenta e três centavos)

2.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular abastecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de PIANCÓ-PB, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.

A aquisição dos produtos é necessária para atender ao consumo diário nas dependências da Câmara Municipal, proporcionando aos servidores, agentes públicos e demais pessoas que participam das atividades institucionais condições adequadas durante o expediente e a realização de reuniões, sessões e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A contratação busca, ainda, evitar a falta de produtos essenciais, assegurar a continuidade das atividades administrativas e proporcionar maior eficiência no atendimento das necessidades da Câmara, mediante aquisição de produtos em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda existente.

Considerando a natureza dos produtos, a aquisição deverá observar critérios de qualidade, validade, acondicionamento, conservação e segurança alimentar, de modo a garantir que os gêneros alimentícios fornecidos sejam próprios para consumo e atendam às especificações estabelecidas pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Piancó-PB e para a continuidade de suas atividades institucionais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

3.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com as condições estabelecidas pela Administração, devendo ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação..

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e devidamente recebidos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato e na proposta apresentada;

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado;

4.1.3. Emitir as solicitações ou ordens de fornecimento, quando aplicável, indicando os produtos, quantitativos e demais informações necessárias à entrega;

4.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas;

4.1.6. Receber e conferir os gêneros alimentícios entregues pela CONTRATADA, verificando sua quantidade, qualidade, validade, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas;

4.1.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

4.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;

4.1.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa prejudicar a adequada execução do objeto;

4.1.10. Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

4.1.11. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições contratuais;

4.1.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;

4.1.14. Atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, para fins de pagamento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;

b) entregar produtos próprios para consumo e em perfeitas condições;

c) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por desconformidade;

d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- e) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- f) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) cumprir as normas sanitárias e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos;
- h) comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.1. Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Encarregar-se com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e comercial, necessários, durante a execução do contrato;

5.1.6. Manter durante a execução contratual compatibilidade com as regularidades fiscais, civil, trabalhista, técnica, econômica.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 33.90.30.00 material de consumo- Pessoa Jurídica.**

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 000010/2026
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
			UND		R\$	R\$
			UND		R\$	R\$
			UND		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: mensal

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

....., _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº: ____/2026

DISPENSA Nº 0010/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____, com endereço a rua _____, _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado da _____, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor (a) _____ CPF: _____, RG: _____, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 000010/2026**, processada nos termos do art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB,
- b). Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 000010/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a). Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b). Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c). Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- e). Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h). A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i). A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j). A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l). Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a). Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c). Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e). Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f). Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g). Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h). Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i). Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j). Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k). Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l). Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m). Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n). Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a). O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (_____).
- b). Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- c). O presente Contrato vigorará a partir da assinatura pelo prazo de até 12 meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d). Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a). Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b). O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a). A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b). O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c). Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d). Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

A Câmara Municipal de Piancó -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- b). O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria

A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo- Pessoa Jurídica**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- a). Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b). Fica eleito o Foro da comarca de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c). Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Piancó -PB, __ de ____ de 2026.

Edney Geovennaz Cabral Barboza
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO